FATO RELEVANTE

FRAM HARBOUR CONSÓRCIO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ n.º 62.359.337/0001-47

A AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Administradora"), na qualidade de administrador fiduciário do **FRAM HARBOUR CONSÓRCIO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), em atendimento ao dever de transparência e diligência que lhe incumbe nos termos do art. 43 do Anexo Normativo II da Resolução CVM no 175/2022, bem como do art. 64 da Parte Geral, além do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (Código de AGRT), comunica aos cotistas o seguinte Fato Relevante:

A Administradora tomou conhecimento de que a **FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.** ("Gestora"), prestadora de serviços essenciais do Fundo, foi penalizada pelo Conselho de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA em dois processos julgados em 15/04/2026.

De acordo com os autos dos processos **AGRT009/2025** e **AGRT010/2025**, a Gestora foi sancionada pelos seguintes motivos:

- **Processo AGRT009/2025:** Falta de conduta adequada e diligente, com decisões de investimento recorrentes em desacordo com as políticas de investimento de fundos sob sua gestão, ocasionando desenquadramentos ativos e tratamento intempestivo dessas falhas.
- **Processo AGRT010/2025:** Ausência de diligência na aquisição e monitoramento de crédito privado, incluindo (i) falta de análise de risco de crédito dos devedores, (ii) investimento em ativos de empresas sem demonstrações financeiras auditadas e (iii) mecanismos inadequados para mitigar conflitos de interesse.
- **Estrutura e Liquidez:** Foram identificadas deficiências na estrutura organizacional para avaliação de risco de crédito e monitoramento inadequado do risco de liquidez.

As penalidades aplicadas compreendem multa pecuniária, além de proibição temporária do uso do selo ANBIMA pelo período de 6 (seis) meses.

A Administradora informa que está avaliando os impactos dessas decisões na prestação de serviços ao Fundo. Ressaltamos que é dever dos prestadores de serviços essenciais agir com lealdade em relação aos interesses dos cotistas, evitando práticas que firam a relação fiduciária. Ainda, no exercício de suas atribuições como Administradora e Custodiante do Fundo, informa o seguinte:

i. As condutas objeto das condenações dizem respeito a atuação da Gestora em outros fundos de sua carteira. A Administradora está avaliando se os fatos apurados pela **ANBIMA** produzem reflexos sobre a carteira e a política de investimento do Fundo;

ii. A Administradora está em contato com a Gestora para obter esclarecimentos adicionais acerca das medidas de remediação implementadas e do plano de ação para adequação dos controles internos de enquadramento e de gestão de risco;

iii. A Administradora não identificou, até o momento, impacto operacional direto sobre a gestão do Fundo, e prosseguira no monitoramento da situação.

iv. A Administradora manterá os cotistas informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes, por meio dos canais de comunicação previstos no Regulamento do Fundo.

Qualquer fato relevante adicional, especialmente no que tange a eventuais deliberações sobre a continuidade da Gestora ou convocação de Assembleia Geral de Cotistas nos termos do Art. 70, inciso II da Resolução CVM 175, será comunicado tempestivamente aos cotistas.

O Administrador permanece à disposição para esclarecimentos adicionais por meio de seus canais oficiais de atendimento.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS